Nova Friburgo, 07 de março de 2022.

Ofício Gabinete nº 037/2022.

Ref.: Anteprojeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, com o propósito de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Anteprojeto de Lei Complementar, cujo teor tem a finalidade de **criar cargos em comissão, em caráter temporário, condicionados a vigência da intervenção administrativa na Clínica de Repouso Santa Lúcia e dar outras providências.**

O presente projeto tem por propósito a criação de cargos em comissão, com natureza temporária, até que seja concretizada a intervenção administrativa na Clínica de Repouso Santa Lúcia, tendo em vista a inexistência desta previsão nas normas municipais.

Além disso, verifica-se que a criação de cargos por meio de norma legal é o trâmite correto, conforme previsto no texto da Constituição Federal, seguindo a estrita legalidade formal que o ato exige, destacando-se, que o provimento dos mesmos será condicionado à vigência do decreto de intervenção.

A criação dos citados cargos é ainda temporária, isto é, finalizada a intervenção administrativa na Clínica de Repouso Santa Lúcia, os mesmos serão extintos, já que são condicionados, como dito, ao ato interventivo, com funções específicas para tal finalidade.

Não obstante, evidencia-se que a criação dos cargos mediante lei busca superar as contratações por Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), que não é a forma mais adequada para admissão ao serviço público, mas que se justifica em situações de extrema excepcionalidade, como é o caso do ato de intervenção.

Por essas razões, requeiro a autuação do presente Projeto de Lei Complementar e a sua submissão à apreciação do Plenário, nos termos da Lei Orgânica Municipal, requerendo ainda a tramitação em **regime de urgência**, conforme previsão regimental por tratar-se de matéria de relevante interesse público.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 07 de março de 2022.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO: 11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23466245000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.08 10:01:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

"Dispõe sobre a criação de cargos em comissão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, condicionados a intervenção administrativa na Clínica de Repouso Santa Lúcia e dá outras providências."

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos:

I – Interventor da Clínica de Repouso Santa Lúcia;

II – Diretor Administrativo da Clínica de Repouso Santa Lúcia;

III – Diretor Responsável Técnico Médico da Clínica de Repouso Santa Lúcia;

IV – Chefe de Enfermagem da Clínica de Repouso Santa Lúcia.

§1º. O provimento dos cargos criados nesta Lei será condicionado a vigência da intervenção administrativa na Clínica de Repouso Santa Lúcia.

§2º. As atribuições e a remuneração dos cargos acima elencados serão as constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Encerrada a intervenção administrativa na Clínica de Repouso Santa Lúcia os cargos criados no artigo 1º desta Lei serão extintos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 07 de março de 2022.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Anexo I
Das Atribuições e da Remuneração

Cargo: Interventor da Clínica de Repouso Santa Lúcia – planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades voltadas a desinstitucionalização dos pacientes; controlar as atividades desenvolvidas por todos os profissionais atuantes na Clínica; estabelecer rotinas para o bom desempenho das atividades; supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas da Clínica; controlar o quadro de servidores lotados na unidade; elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; avaliar e acompanhar desempenhos funcionais.

Remuneração: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Cargo: Diretor Administrativo da Clínica de Repouso Santa Lúcia – fiscalizar os contratos e serviços de empresas contratadas; acompanhar e atuar frente a solicitações e cancelamento de empenhos; programar junto à direção os serviços que serão prestados anualmente, a fim de determinar e gerir a parte orçamentária; elaborar e acompanhar os procedimentos licitatórios atinentes a Clínica; operacionalizar os procedimentos financeiros, como a emissão de notas fiscais assinadas e conferidas para envio ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde; conferir e homologar a escala de trabalho de servidores do setor administrativo.

Remuneração: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Cargo: Diretor Responsável Técnico Médico da Clínica de Repouso Santa Lúcia – dirigir, coordenar e orientar o corpo clínico da instituição; supervisionar a execução das atividades de assistência médica na Clínica; promover e exigir o exercício ético da medicina; zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica; observar as Resoluções do CFM e do CREMERJ diretamente relacionadas ao corpo clínico da instituição; pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos operacionais e seus respectivos planos de ação; criar rotinas e processos que visem auxiliar na assistência de todo o grupo; orientar e capacitar todas as chefias ligadas a Gerência de Saúde Mental; evitar falhas na comunicação; administrar situações de crise; determinar metodologia de trabalho e processos técnicos; gerenciar os serviços oferecidos e trabalhar em melhorias; reunir-se com familiares dos pacientes, acolhendo e discutindo o procedimento adotado para fins de tratamento; reunir-se com a RAPS de outros Municípios, a fim de promover o fortalecimento dos vínculos relacionados aos internos oriundos destas localidades.

Remuneração: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Cargo: Chefe de Enfermagem da Clínica de Repouso Santa Lúcia – coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no setor; implantar normas e sistemas de trabalho, com discussões periódicas com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, bem como o aprimoramento dos já existentes; levantar a necessidade de treinamento para progresso profissional dos colaboradores; elaborar escala mensal de serviço e a de férias; elaborar os relatórios gerenciais e fazer as reuniões com a gerência para acompanhamento de rotinas; atuar na gestão de equipe; avaliar os atendimentos e acompanhar as atividades da equipe.

Remuneração: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

PROCESSO Nº 33932/21
DATA: 04/03/22
Folhas Nº 29 Rubrica 29

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Criação de Cargos para área de Saúde Mental

	2022	2023	2024	
Criação de Cargos	368.870,67	442.644,80	442.644,80	*(D)
Estimativa de Impacto Orçamentário (D/B)	0,056%	0,065%	0,063%	
Estimativa de Impacto Financeiro (D/C)	0,052%	0,058%	0,057%	

Resultado Primário 2021	55.792.491	(A)
Receita Esperada em 2022	660.427.378	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2022	716.219.869	(C)
Resultado Primário 2022	80.454.000	(A)
Receita Esperada em 2023	679.752.000	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2023	760.206.000	(C)
Resultado Primário 2023	66.202.000	(A)
Receita Esperada em 2024	705.449.000	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2024	771.651.000	(C)

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101

A criação de até 4 (Quatro) cargos para a área de Saúde Mental do Município de Nova Friburgo, sendo eles: Interventor da Clínica Repouso Santa Lúcia, Diretor Administrativo da Clínica Santa Lúcia, Diretor Responsável Técnico Médico da Clínica de Repouso Santa Lúcia e Chefe de Enfermagem da Clínica Santa Lúcia, e de acordo com o Impacto Financeiro às fls. 22, elaborado pela Subsecretaria de Recursos Humanos apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, tendo em vista que este Projeto de Lei visa superar as contratações por Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), conforme mencionado às fls. 14/15. **Em concluso, a contratação apresenta adequação à Lei Orçamentária Anual 2022, também encontra consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e o Plano Plurianual 2022-2025, por se tratar de contratação já existente só que na modalidade denominada RPA.**

Nova Friburgo, 04 de Março de 2022.

Juliana Herdy Geraldes
Secretária de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 62.727

Digitalizado com CamScanner